



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

13

Of. N.º _____

LEI Nº 1.667/77

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 33.324,78 (Trinta e tres mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), destinado ao pagamento das prestações de Novembro e Dezembro de 1976 (amortização e juros) relativas a desapropriação de área de terreno da FEPASA, conforme acôrdo homologado em juízo.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

53-16885341.17 - Const. Conserv. Estradas de Rodagem
4110.00 - Obras Públicas Cr\$ 33.324,78

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de novembro de 1977

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC